

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 622

[30 de Janeiro de 1970]

Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos funcionários e criação de cargos no quadro de funcionários.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMÉRICO RABELO~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São as seguintes as referências numéricas do quadro de funcionários, a partir de 1º de Janeiro de 1970:

REFERÊNCIA N.º - R\$

1	213,27
2	213,43
3	213,58
4	213,75
5	213,90
6	214,05
7	214,20
8	214,37
9	214,52
10	214,68
11	214,83
12	215,00
13	215,15
14	215,30
15	215,45
16	215,62
17	215,77
18	215,93
19	216,08
20	216,25
21	216,40
22	216,57
23	216,72
24	216,89
25	217,04
26	217,19
27	217,33
28	217,48
29	217,63
30	217,78
31	217,93
32	218,08

Prefeitura do Município de Caieiras



1132

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

(.....)

-Folha 2-

Dispõe

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **AMÉRICO MASSINI**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

REFERÊNCIA	VALOR - R\$
33	690,62
34	731,25
35	853,12

ARTIGO 2º - Ficam criados no quadro de funcionalismo do Município de Caieiras, 1 (um) cargo de CHEFE DA GARAGEM, referência "24", e 1 (um) cargo de ASSISTENTE CONTÁBIL, referência "31", cargos isolados, de provimento efetivo por concurso.

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras, a partir de 1º de janeiro de 1970, ficam fixados na seguinte conformidade:

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL, R\$
Diretor Clínico.....	35	853,12
Tesoureiro Chefe.....	35	853,12
Médico.....	33	690,62
Diretor de Departamento de Agrimensura.....	32	660,15
Engenheiro Agrônomo.....	32	660,15
Diretor Administrativo.....	32	660,15
Diretor de S.A.E.....	32	660,15
Dentista.....	32	660,15
Secretário.....	32	660,15
Chefe de Departamento Pessoal.....	32	660,15
Almoxarife.....	32	660,15
Tesoureiro.....	32	660,15
Tesoureiro II	32	660,15
Largador.....	32	660,15
Assistente de Administração.....	32	660,15
Técnico Contábil.....	32	660,15
Assistente Contábil.....	31	629,68
Chefe da Garagem.....	24	480,00
Encarregado de S.A.E.....	23	467,18
Encarregado da Garagem.....	23	467,18
Dentista II	22	446,87
Parteira.....	22	446,87
Fiscal Chefe.....	22	446,87
Mestre de Obras.....	18	385,93
Técnico Agrícola.....	17	375,77

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

(.....)

-Folha 3-

Dispõe

AMÉRICO MASSADUCCI FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **AMÉRICO MASSADUCCI**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Técnico em Pecúria.....	17	375,77
Administrador de S.E.R.N.....	17	375,77
Auxiliar de Contabilidade.....	17	375,77
Auxiliar de Enfermagem.....	17	375,77
Auxiliar de Lempador.....	17	375,77
Desenhista I.....	17	375,77
Escriturário.....	17	375,77
Motorista Mecânico.....	16	365,62
Zelador da Limpeza Pública.....	16	365,62
Fiscal.....	16	365,62
Calceiteiro.....	16	365,62
Jardineiro.....	16	365,62
Zelador do Cemitério.....	16	365,62
Encarregado das Reparações Diversas.....	16	365,62
Fiscal de Obras.....	16	365,62
Pedreiro.....	16	365,62
Operador de Máquinas.....	11	314,83
Motorista.....	10	304,68
Artífice.....	9	294,52
Eletrecista.....	9	294,52
Leiturista.....	9	294,52
Encanador.....	9	294,52
Operador de Motor.....	9	294,52
Recreacionista.....	8	284,37
Professor.....	8	284,37
Atendente.....	6	264,05
Trabalhador Braçal.....	4	243,75
Auxiliar de Campo.....	4	243,75
Servente.....	4	243,75
Canteiro.....	4	243,75

ARTIGO 4º - Fica concedida uma gratificação mensal de R\$. 100,00 (cem cruzeiros - novos) ao responsável pela expedição de carteiras profissionais, e R\$. 80,00 (oitenta - cruzeiros novos) ao encarregado de I.B.R.A. e ao Secretário da Junta de Serviço Militar, respectivamente.

§ 1º - Além do valor atribuído pela sua respectiva referência, fica concedida uma gratificação mensal de R\$. 80,00 (oitenta cruzeiros novos) ao encanador, como prêmio de

Prefeitura do Município de Caieiras



1134

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. _____

{ _____ }

Dispõe

-Folha 4-

AMERICO MARTINELLI
FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
AMERICO MARTINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

responsabilidade por turno, além de suas funções.

§ 2º - As motoristas de ambulância ficarão concedida uma gratificação anual de -
R\$. 40,00 (quarenta cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - Para atender ao pagamento de vencimentos do Chefe de Serviço, fica -
aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$. 3.000,00
(três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

ARTIGO 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com os recur-
sos do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, rege-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1970.-

Américo Martinelli

AMERICO MARTINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1970.

Antonio Gaspar

ANTONIO GASPAR
-CHEF. DELO REP. DA SECRETARIA-